



CÂMARA MUNICIPAL  
CONGONHAS

177 NOV 93 31 12 48

PROTOCOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI Nº 1.942

AUTORIZA REGULARIZAR DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉ-  
DITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a regularizar despesa no valor de CR\$161.000,00 (cento e sessenta e um mil cruzeiros reais), relativa a pagamento realizado no presente exercício sem o empenho correspondente.

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito especial, na mesma importância, criando-se, no Orçamento Corrente, a seguinte dotação:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNID. 06.04 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SUB-PROGRAMA: 032 - Controle Interno

ATIVIDADE: 03080322 - Regularização de Despesas

3.1.2.0 - Material de Consumo .....CR\$161.000,00

Artigo 3º - Servirá como recurso à abertura do crédito de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três.

  
Gualter Pereira Monteiro

Prefeito Municipal